

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 163/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64577.016798/2025-26

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição do **Conjunto de Vídeo Cirurgia** de alta definição para atender o Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG), com a previsão de uso do recurso **PAASSEx 2025-2026**, incluindo todos os componentes, softwares, **instalação completa**, treinamento, garantia e suporte técnico necessários à sua operação.

2.2. Conforme demanda apresentada pelo setor requisitante, o Centro Cirúrgico do HMilACG conta atualmente com **apenas um Conjunto de Vídeo Cirurgia**, o qual, devido ao elevado volume de cirurgias realizadas, **não atende integralmente à demanda existente**, uma vez que o aparelho em uso atualmente se encontra com tempo de uso avançado. A sobrecarga deste único equipamento tem ocasionado filas de espera e, em alguns casos, necessidade de encaminhamento de pacientes para Organizações Civas de Saúde (OCS) conveniadas, elevando custos assistenciais e aumentando o tempo de atendimento.

2.3. A ausência desse equipamento compromete a realização de cirurgias videolaparoscópicas e consequentemente o diagnóstico e a tomada de condutas terapêuticas adequadas a cada caso, podendo implicar em risco a segurança do paciente, ao tratamento correto, ao bom atendimento e a satisfação do usuário, além de aumentar o tempo de espera e elevar os custos assistenciais com encaminhamentos externos. Isso impacta negativamente na qualidade do atendimento prestado aos militares, dependentes e pensionistas, reduzindo a resolutividade assistencial da Organização Militar de Saúde. Assim, a aquisição deve ser considerada de **prioridade alta**.

2.4. Sendo assim, a presente aquisição faz-se necessária para:

- Melhorar o atendimento aos usuários/pacientes do Sistema Fundo de Saúde do Exército (FuSEx);
- Garantir maior autonomia diagnóstica do Centro Cirúrgico;
- Otimizar os recursos financeiros, reduzindo despesas com encaminhamentos externos;
- Fortalecer a capacidade operacional e a prontidão do HMilACG, alinhando-se ao **PAASSEx 2025-2026** e às diretrizes do Sistema de Saúde do Exército (SisSaúde).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Cirúrgico/HMilACG	BRUNO PIERO STORTO VIGO - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Entrega e critérios de aceitação do objeto

- 4.1. O prazo de entrega do bem é de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 474 - Amambaí, Campo Grande - MS, CEP: 79400-100 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE, no horário de 7h às 11h30 e de 13h às 15h, de segunda a quinta-feira, e de 7h às 11h30 na sexta-feira, no Setor de Almoxarifado, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório;
- 4.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Autoridade Competente;
- 4.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão;
- 4.4. Caberá ao setor requisitante, o recebimento do material, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos bens, conforme as especificações do edital;
- 4.5. O recebimento do equipamento está condicionado à conferências, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou inconformidades porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;
- 4.6. O bem será recebido provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.8. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato; e
- 4.10. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para o equipamento será definido pelo responsável técnico, que realizará a análise das propostas das empresas licitantes. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem bens condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

Da garantia do produto

- 4.11. A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- 4.12. A empresa fornecedora do equipamento será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- 4.13. Na substituição de peças defeituosas, a reposição será por outras com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;
- 4.14. O equipamento deverá ter a garantia integral de **12 (doze) meses**, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, quando for o caso.

Da validade do produto

- 4.15. Por se tratar de aquisição de bem permanente, não há prazo de validade estipulado, e o equipamento será utilizado durante sua vida útil;
- 4.16. O equipamento deverá ser registrado ou notificado no Ministério da Saúde/ANVISA, salvo os isentos de registro;
- 4.17. Durante a realização do Pregão, o Pregoeiro poderá solicitar manuais ou folders com a descrição detalhada do objeto, para que seja verificada a qualidade e adequação do equipamento ao objeto solicitado;
- 4.18. O valor de referência definido durante a pesquisa de preços, no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo ao Edital, determinará o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores;
- 4.19. Não serão aceitos quaisquer produtos em mau estado de conservação ou com embalagens abertas, violadas ou avariadas;
- 4.20. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final, tais como fretes, impostos, seguros, despesas com prestação de garantia, entre outros, devendo ser expresso em moeda nacional; e
- 4.21. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Das obrigações da Contratada

- 4.22. Realizar treinamento presencial de, no mínimo, 24 horas em horário comercial (ajustável conforme necessidade da unidade de saúde);
- 4.23. Fornecer softwares, programações e manuais em língua portuguesa;
- 4.24. Apresentar garantia integral de **12 (doze) meses**, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, quando for o caso;
- 4.25. Fornecer todo o cabeamento necessário para alimentação elétrica do equipamento, das tomadas com disjuntor intermediário, em calha existente embutida no piso e distância de aproximadamente 15 metros ou conforme legislação;
- 4.26. Proceder à montagem e instalação completa do conjunto de vídeo cirurgia, deixando-o em pleno funcionamento, com emissão de laudo técnico de instalação e calibração.

Dos critérios de sustentabilidade

- 4.27. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição – DECOR/CGU/AGU, outubro/2025, em se tratando da realização de contratação sustentável, as contratadas devem atender as legislações vigentes e obedecer ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando, com base em critérios técnicos, as especificações que melhor atendam às exigências ambientais.
- 4.28. No Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o objeto da contratação ou parte dele se enquadra na denominação " Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos", que se refere às compras de medicamentos, insumos hospitalares, materiais e equipamentos da área de saúde.
- 4.29. Com base no supracitado Guia, só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e

estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

4.30. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.31. *Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União orienta:*

"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências."

(...)" (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

4.32. Desta feita, a fim de adequar a aquisição às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

(...) II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(...) § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.33. Requisitos adicionais para edital (conforme manuais e normas técnicas):

4.33.1. Garantia e Manutenção

- Garantia integral de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, quando for o caso;
- Fornecimento de assistência técnica no local, com prazo máximo de atendimento definido em acordo.

4.33.2. Treinamento e Manuais

- Treinamento presencial de 24 horas para equipe médica e técnica;
- Manuais e softwares em português;
- Procedimentos operacionais, manutenção preventiva e corretiva detalhados.

4.33.3. Certificação e Normas

- Registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;
- Selo de conformidade INMETRO ou equivalente, para equipamentos sob vigilância sanitária;
- Atendimento às normas da legislação vigente sobre radioproteção.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades, visando identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do HMilACG;

5.2. Observou-se que hospitais públicos e entidades militares realizam contratações similares, cumprindo as exigências legais e normativas;

5.3. Das soluções possíveis:

- **Solução 1:** Encaminhamento de pacientes para OCS credenciadas;
- **Solução 2:** Aquisição de equipamento próprio para exames radiológicos internos.

5.4. Análise comparativa:

5.4.1. Análise comparativa das soluções:

Critério	Solução 1	Solução 2
Custo	Elevado, pagamento recorrente a terceiros	Investimento inicial elevado, custo reduzido médio /longo prazo
Eficiência Operacional	Depende de terceiros	Controle direto sobre agendas e procedimentos
Segurança do Paciente	Exames fora do hospital, risco de perda de continuidade	Atendimento integral no HMilACG
Qualidade Assistencial	Variável conforme prestador	Padrão unificado e conforme diretrizes do Exército
Tempo de Resposta	Dependente de terceiros	Agilidade e autonomia no atendimento interno

5.4.2. Solução 1 – Não viável: onerosa e limita a resolutividade interna;

5.4.3. Solução 2 – Mais vantajosa: maior eficiência, segurança e otimização de recursos.

5.5. Formas de contratação:

- Forma 1: Adesão a atas de registro de preços;
- Forma 2: Participação em registro de preços de outro órgão;
- Forma 3: Pregão próprio.

5.6. Análise das formas:

- Forma 1: não há ata disponível;
- Forma 2: não há registro disponível;
- Forma 3: possível, coordenado pela SALC.

5.7. Conclusão:

Opta-se pela **Solução 2**, via **Pregão próprio (Forma 3)**, para aquisição do conjunto de vídeo cirurgia de alta definição para o HMilACG.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A equipe técnica identificou que a proposta mais vantajosa para a instituição é a aquisição pelo próprio HMilACG, por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.2. A escolha da modalidade pregão se dá em virtude do bem classificar-se como **bem comum**, sendo aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da Lei 14.133/2021.

6.3. Será realizado o Pregão Eletrônico na forma tradicional, por se tratar de aquisição imediata e em quantidade definida de um único equipamento específico, cuja entrega será realizada em uma única etapa, sem previsão de aquisições futuras ou fracionadas.

6.4. Em caso de divergência entre as especificações dos itens e as descrições da relação de CATMAT do COMPRASNET, prevalece a descrição da Relação de Itens constante no Termo de Referência.

6.5. As especificações técnicas do **conjunto de vídeo cirurgia de alta definição**, necessárias e suficientes para o atendimento da demanda em questão, são as seguintes:

6.5.1. Trata-se de conjunto de vídeo cirurgia de alta definição, voltado à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, com capacidade de processamento e exibição de imagem em resolução mínima de 3840 x 2160 pixels (4K UHD), além de tecnologia óptica de realce de estruturas vasculares e teciduais (NBI e Yellow Enhancement), e recurso de imagiologia por fluorescência com utilização de indocianina verde (ICG), permitindo a identificação de estruturas anatômicas em tempo real com modos de visualização sobrepostos à luz branca e em infravermelho puro (preto e branco).

6.5.2. O sistema deverá contar com uma central de vídeo com controle por tela sensível ao toque, múltiplas pré-configurações ajustáveis conforme a especialidade médica, filtros e entradas compatíveis com endoscópios flexíveis e rígidos, e saídas de vídeo padrão 12G-SDI para transmissão em 4K. A unidade deve permitir futura atualização ou ativação da função de fluorescência via software, garantindo flexibilidade tecnológica.

6.5.3. A cabeça de câmera deverá conter sensor de imagem tipo CMOS, ser autoclavável, compatível com ópticas de diferentes fabricantes e permitir o controle remoto da fonte de luz diretamente por botões programáveis na própria câmera. Deve oferecer ajuste de foco automático e manual, com cabo de conexão de no mínimo 3 metros e peso máximo de 300g. A unidade óptica rígida deverá possuir diâmetro de 10 mm, visão oblíqua de 30°, comprimento mínimo de 30 cm, ser autoclavável e compatível com imagem em 4K e fluorescência.

6.5.4. A fonte de iluminação deverá operar por tecnologia LED, com controle automático de intensidade, modo NBI e capacidade de integração com o sistema de fluorescência. Deve ser possível seu controle diretamente pela cabeça de câmera, e deve operar em modo luz branca com sobreposição de imagem fluorescente e também em modo infravermelho puro.

6.5.5. O sistema incluirá cabo guia de luz autoclavável com 3 metros de comprimento e diâmetro compatível com o conjunto de fibra óptica da câmera e da óptica. Deverá acompanhar adaptador universal para uso com cabos de iluminação de diferentes fabricantes, bem como pen drive de ativação da função fluorescência, quando esta for disponibilizada por software.

6.5.7. O sistema poderá ser complementado com insuflador eletrônico de CO, com controle digital de fluxo de 0 a 50 litros/minuto e pressão ajustável de 1 a 30 mmHg, em incrementos máximos de 1mmHg, com modos específicos para cirurgia bariátrica e pediátrica. O equipamento deverá contar com visor touchscreen que informe os parâmetros de fluxo, pressão, volume e reserva de gás no cilindro, além de sistema de segurança interno. Acompanha tubo de insuflação aquecido reutilizável (mínimo 100 ciclos), mangueira de ligação ao cilindro e conexão padrão brasileiro.

6.5.9. O conjunto também poderá incluir rack/armário tipo torre com estrutura metálica, dotado de portas com chave, rodízios com freio, régua de tomadas interna bivolt, suportes para monitor e cilindro de CO, além de gavetas e compartimentos para organização dos periféricos.

6.5.11. A marca Olympus – modelo VISERA ELITE III – é citada como referência técnica consolidada no mercado e compatível com equipamentos já em uso no Hospital Militar de Área de Campo Grande. Contudo, será aceita qualquer solução tecnicamente equivalente, nos termos do art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda integralmente às especificações técnicas aqui descritas, assegurando a compatibilidade funcional, desempenho clínico e segurança operativa requeridos.

- Treinamento presencial de 24 horas em horário comercial (ajustável conforme necessidade);
- Manuais e softwares em português;
- Garantia integral de **12 (doze) meses**, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, quando for o caso;
- Fornecimento de todo o cabeamento necessário para instalação elétrica, conforme normas e distâncias existentes no HMilACG;
- Montagem e instalação completa do equipamento, deixando-o em pleno funcionamento.

7.1. Após análise da demanda histórica de cirurgias realizadas no HMilACG, observou-se que:

7.1.2. O novo equipamento atenderá plenamente a demanda estimada, permitindo maior eficiência, segurança e qualidade na realização das cirurgias, além de ampliar a capacidade assistencial do hospital.

--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Total
		TORRE DE VÍDEO COMPLETA PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. CONJUNTO DE VIDEOCIRURGIA DE ALTA DEFINIÇÃO, voltado à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. Características: • Capacidade de processamento e exibição de imagem em resolução mínima de 3840 x 2160 pixels (4K UHD), além de tecnologia óptica de realce de estruturas vasculares e teciduais (NBI e Yellow Enhancement), e recurso de imagiologia por fluorescência com utilização de indocianina verde (ICG), permitindo a identificação de estruturas anatômicas em tempo real com modos de visualização sobrepostos à luz branca e em infravermelho puro (preto e branco). • O sistema deverá contar com uma central de vídeo com controle por tela sensível ao toque, múltiplas pré- configurações ajustáveis conforme a especialidade médica, filtros e entradas compatíveis com endoscópios flexíveis e rígidos, e saídas de vídeo padrão 12G-SDI para transmissão em 4K. A unidade deve permitir futura atualização ou ativação da função de fluorescência via software, garantindo flexibilidade tecnológica. • A cabeça de câmera deverá conter sensor de imagem tipo CMOS, ser autoclavável, compatível com ópticas de diferentes fabricantes e permitir o controle remoto da fonte de luz diretamente por botões programáveis na própria câmera. Deve oferecer ajuste de foco automático e manual, com cabo de conexão de no mínimo 3 metros e peso máximo de 300g. A unidade óptica rígida deverá possuir diâmetro de 10 mm, visão oblíqua de 30°, comprimento mínimo de 30 cm, ser autoclavável e compatível com imagem em 4K e fluorescência. • A fonte de iluminação deverá operar por tecnologia LED, com controle automático de intensidade, modo NBI e capacidade de integração com o sistema de fluorescência. Deve ser possível seu controle diretamente pela cabeça de câmera, e deve operar em modo luz branca com sobreposição de imagem fluorescente e também em modo infravermelho puro.				
1	312063		UN	1	R\$ 650.767,50	R\$ 650.767,50

	• O sistema incluirá cabo guia de luz autoclavável com 3 metros de comprimento e diâmetro compatível com o conjunto de fibra óptica da câmera e da óptica. Deverá acompanhar adaptador universal para uso com cabos de iluminação de diferentes fabricantes, bem como pen drive de ativação da função fluorescência, quando esta for disponibilizada por software. • Como parte opcional, mas tecnicamente recomendável, deverá ser incluído monitor médico de grau hospitalar com painel LCD /LED, tamanho mínimo de 31 polegadas, resolução de 3840 x 2160 pixels (4K UHD), compatível com os padrões SDI, Display Port e DVI-D, com alimentação elétrica bivolt (127/220V, 60 Hz). • O sistema poderá ser complementado com insuflador eletrônico de CO₂, com controle digital de fluxo de 0 a 50 litros/minuto e pressão ajustável de 1 a 30 mmHg, em incrementos máximos de 1 mmHg, com modos específicos para cirurgia bariátrica e pediátrica. O equipamento deverá contar com visor touchscreen que informe os parâmetros de fluxo, pressão, volume e reserva de gás no cilindro, além de sistema de segurança interno. Acompanha tubo de insuflação aquecido reutilizável (mínimo 100 ciclos), mangueira de ligação ao cilindro e conexão padrão brasileiro. O sistema deve ser alimentado em 127/220V, 60 Hz. • O conjunto também poderá incluir rack /armário tipo torre com estrutura metálica, dotado de portas com chave, rodízios com freio, régua de tomadas interna bivolt, suportes para monitor e cilindro de CO₂, além de gavetas e compartimentos para organização dos periféricos. • Por fim, integra-se ao conjunto um gravador de vídeo médico com capacidade de gravação em resolução mínima Full HD (1920 x 1080), com entradas e saídas compatíveis com o padrão Full HD, gravação local em HD interno com no mínimo 1 TB de capacidade, e porta USB para exportação de arquivos de vídeo e imagem. O gravador deverá ser compatível com futura conectividade a sistemas PACS e suporte a protocolo DICOM, viabilizando a integração a prontuários eletrônicos hospitalares. Alimentação elétrica bivolt (127 /220V, 60 Hz).				
TOTAL					R\$ 650.767,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 650.767,50

8.1. O valor estimado para a presente contratação é **R\$ 650.767,50 (Seiscentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Salienta-se que foi realizada pesquisa de preços, nos termos da previsão contida na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao disposto na **Súmula nº 247/TCU**, é obrigatória a admissão da adjudicação por item, salvo comprovada inviabilidade técnica ou econômica.

9.2. No presente caso, opta-se **pela não adoção do parcelamento**, considerando que o objeto possui **natureza indivisível**, tratando-se de um **conjunto de vídeo cirurgia de alta definição**.

9.3. O parcelamento acarretaria riscos de **incompatibilidade técnica** entre equipamentos de diferentes fabricantes, prejudicando a interoperabilidade do sistema, a integridade da garantia e a manutenção integral do equipamento.

9.4. Dessa forma, justifica-se a contratação em **lote único**, assegurando-se a plena integração do sistema, a economicidade, a eficiência operacional e a centralização da gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatadas e/ou interdependentes para o corrente exercício financeiro, por parte do HMilACG, que guardem relação com o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. **ID PCA no PNCP:** 00394452000103-0-000390/2026 ;
2. **Data de publicação no PNCP:** 23/06/2025;
3. **Id do item no PCA:** 36;
4. **Classe/Grupo:** 6515 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
5. **Identificador da Futura Contratação:** 160143-14/2026.

11.2. A presente contratação encontra respaldo Institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico do HMilACG dentro do Objetivo Estratégico 3 - Aprimorar a Gestão assistencial com foco na humanização e no atendimento de saúde, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2025.

11.3 O presente Estudo foi elaborado em conformidade ao Plano Diretor de Logística Sustentável 2025/2026, do Hospital Militar de Área de Campo Grande, conforme exigência do o art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022 c/c art. 8º, §1º, II, da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição do **conjunto de vídeo cirurgia de alta definição** permitirá manter a capacidade de atendimento do setor de CIRURGIA GERAL, No Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG), uma vez que o aparelho em uso atualmente se encontra com tempo de uso avançado, com a finalidade de proporcionar imagens de alta resolução, com maior precisão na avaliação clínica e apoio efetivo à tomada de decisão médica.

12.2. Trata-se de conjunto de vídeo cirurgia de alta definição, voltado à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, com capacidade de processamento e exibição de imagem em resolução mínima de 3840 x 2160 pixels (4K UHD), além de tecnologia óptica de realce de estruturas vasculares e teciduais (NBI e Yellow Enhancement), e recurso de imagenologia por fluorescência com utilização de indocianina verde (ICG), permitindo a identificação de estruturas anatômicas em tempo real com modos de visualização sobrepostos à luz branca e em infravermelho puro (preto e branco).

12.3. A ausência desse equipamento compromete a realização de cirurgias videolaparoscópicas e conseqüentemente o diagnóstico e a tomada de condutas terapêuticas adequadas a cada caso, podendo implicar em risco a segurança do paciente, ao tratamento correto, ao bom atendimento e a satisfação do usuário.

12.4. O investimento trará reflexos diretos na qualidade assistencial e na economicidade institucional, reduzindo custos operacionais relacionados a retrabalho, tempo de espera e encaminhamentos externos, fortalecendo a autonomia cirúrgica desta OMS e o atendimento aos usuários do FUSEx.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram evidenciadas necessidades de adequações no ambiente do órgão, uma vez que já existe local destinado à armazenagem correta e segura do equipamento sob a responsabilidade do Setor requisitante, conforme preconizam as normatizações para este fim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos do inciso XII, art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o Hospital Militar de Área de Campo Grande verifica que há possíveis impactos ambientais no que se refere ao tratamento dos resíduos gerados pela entidade e, com vistas a mitigar tais impactos, salienta que a instituição dispõe de equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos, a qual é responsável pela gestão dos resíduos produzidos e do contrato com empresa especializada para o recolhimento e destinação final adequada dos resíduos hospitalares, a fim de evitar que materiais contaminem ou gerem riscos de acidentes ao meio ambiente.

14.2. Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição – DECOR/CGU/AGU, outubro/2024, em se tratando da realização de contratação sustentável, as contratadas devem atender as legislações vigentes e obedecer ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando, com base em critérios técnicos, as especificações que melhor atendam às exigências ambientais.

14.3. O objeto da contratação ou parte dele consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme item de aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos.

14.4. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos

normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental, assim como:

14.4.1. A contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente, se for o caso;

14.4.2. A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal;

14.4.3. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

14.4.4. A contratada deverá fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

14.4.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso); e

14.4.6. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A aquisição do conjunto de vídeo cirurgia de alta definição é considerada **viável** por atender plenamente às necessidades assistenciais do Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG). O equipamento permitirá atendimentos cirúrgicos de alta qualidade para pacientes em diversas condições, garantindo segurança, precisão diagnóstica e maior capacidade de atendimento.

15.1.2. A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados demonstrou compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, confirmando a economicidade da contratação. Além disso, a aquisição atende às normas legais, ambientais e técnicas vigentes, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021, critérios de sustentabilidade e padrões de segurança hospitalar.

15.1.3. Portanto, a contratação é, asseguradamente eficiente, segura e de qualidade técnica, juridicamente e economicamente **viável** atendendo com excelência os usuários deste Nosocômio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO DA SILVA VICENTE

Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG



Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 11:27:27.

BRUNO PIERO STORTO VIGO

Chefe do Setor de Pequenas Cirurgias/HMilACG

BENEDITO ROSA DE ALCANTARA JUNIOR

Fiscal Administrativo/HMilACG

ANDRE ANTUNES MASCARENHAS

Ordenador de Despesas/HMilACG